

CENTRO DE RESULTADO: NTM-C NOVA TAMOIOS CONTORNOS

ÁREA INTERESSADA: EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

PROPONENTE: ENGº PEDRO PAULO DANTAS DO A. CAMPOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE VALOR E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 4401/13, FIRMADO COM A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO LOTE 3.

INTERESSADO: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

PROCESSO: 54.554/13

PROCESSO DERSA

5 6 5 5 4

FOLHAS

RUBRICA

3150

1 HISTÓRICO

- 1.1 Em 02 de outubro de 2012, foi celebrado Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS CONTORNOS”, visando implantação dos contornos viários norte e sul de Caraguatubá e São Sebastião.
- 1.2 O referido empreendimento é parte de um conjunto de intervenções previstas para melhoria da infraestrutura rodoviária do Litoral Norte do Estado de São Paulo, as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para melhorar as importantes funções da Rodovia dos Tamoios, iniciaram-se pela duplicação do trecho planalto, duplicação esta que futuramente se estenderá para transposição da serra do mar, elevando consideravelmente a demanda rodoviária dos municípios de Caraguatubá e São Sebastião.
- 1.3 Dentre as obrigações pactuadas no Convênio supramencionado, ficou a cargo da DERSA a responsabilidade de promover a contratação, acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, mediante a realização de certame licitatório.
- 1.4 Por tratar-se de empreendimento de elevada complexidade, composto, inclusive, por diversos túneis em seu percurso – o que minimiza impactos ambientais em trechos de floresta nativa –, optou-se por dividir a construção do empreendimento em 04 (quatro) lotes.
- 1.5 Em conclusão ao processo licitatório de Concorrência nº 12/2012, especificamente para a implantação do Lote 3 indicado acima, em 22 de abril de 2013, foi firmado o contrato nº 4401/13 com a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação dos contornos Norte e Sul de Caraguatubá e São Sebastião – empreendimento Nova Tamoios Contornos – compreendendo : Lote 3 Contorno Sul da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00.
- 1.6 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de maio de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de (36) trinta e seis meses, projetando seu término para 02 de maio de 2016.



- 1.7 Em 20 de agosto de 2013, foi assinado o 1º Termo Aditivo incluindo os dados cadastrais de empresa filial da CONTRATADA, com a finalidade de permitir a emissão de faturas pela filial.
- 1.8 Através do 2º Termo Aditivo foi incorporada a nova planilha de serviços e preços, promovendo a inclusão de Composições de Preços e o realinhamento dos serviços contratuais.
- 1.9 Através do 3º Termo Aditivo, assinado em 23 de Março de 2016, foram incluídas Composições de Preços promovendo-se o realinhamento dos serviços contratuais. Também foi incorporada a nova Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2.
- 1.10 E em 02 de maio de 2016 através do 4º Termo Aditivo, foi acrescido prazo contratual mais 3 (três) meses, passando o novo prazo do contrato a ser de 39 (trinta e nove) meses, projetando o seu término para 02 de agosto de 2016.

PROCESSO DERSA 11

5 4 5 5 4

FOLHAS	RUBRICA
355	

2 RELATÓRIO

- 2.1 O projeto Básico, que foi o elemento referencial para o processo licitatório da obra, vem sofrendo diversas adequações durante o desenvolvimento do projeto executivo especialmente, devido à complexidade do empreendimento viário, culminando em reflexos para a realização dos serviços contratuais, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha.
- 2.2 Ocorre que as fases de serviços anteriormente citadas, devido à complexidade do empreendimento viário, não previam diversos serviços, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha contratual, bem como de introdução de alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, a fim de viabilizar a correta execução e medição das obras e promovendo o realinhamento de serviços e preços, sem alteração do valor contratual.
- 2.3 Da mesma forma, em alguns trechos do empreendimento são vislumbradas condições adversas (tais como atrasos para liberações de áreas, indisponibilidade de jazidas e/ou bota-fora especial, diferenças geológicas, etc) que podem ser verificadas e resolvidas somente durante a execução das obras, provocando, também, a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato.
- 2.4 Abaixo seguem discriminadas e devidamente justificadas as adequações de serviços necessárias ao contrato:
- 2.4.1 Serviços novos não previstos na planilha contratual:
- 2.4.1.1 PCP 46 – TUBO DE CONCRETO D= 0,60 M CLASSE PA-2;
Os projetos de drenagem dos caminhos de serviço contemplam a execução de bueiros simples tubulares de concreto de Ø 0,60m.
- 2.4.1.2 PCP 47 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ÁGUA PARA REDES DE Ø50 A 150M;
Para o serviço de reforço do pavimento, que tem como objetivo tornar o viário apto a comportar o tráfego dos equipamentos, em alguns casos, torna-se necessária a execução do serviço de remanejamento de rede de água pré-existente.
- 2.4.1.3 PCP 48 – ESCOLTA ARMADA;



Rubrica do Diretor

A fim disciplinar os procedimentos a serem adotados durante o procedimento de detonação, assim como atender a diretriz NR 001/2015, emitida pelo Exército Brasileiro, a utilização dos serviços de escolta armada para ao transporte dos explosivos tornou-se obrigatório.

2.4.1.4 PCP 49 – ANDAIME TUBULAR;

A execução de blocos e pilares das Obras de Artes Especiais demandam utilização de andaimes tubulares.

2.4.1.5 PCP 50 – ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA COM RIPPER;

A comissão de classificação de material da obra do empreendimento identificou, entre as estacas 3.168 e 3.177, a ocorrência de material que, para os serviços de escavação e carga, a sua extração é possível somente com a utilização de trator de esteira com ripper.

2.4.2 As adequações contratuais, oriundas do desenvolvimento do projeto executivo, culminam também na necessidade de introduzir alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, acarretando a necessidade das adequações que seguem detalhadas:

2.4.2.1 Na fase de serviços OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA, será necessário inserir os seguintes serviços:

2.4.2.1.1 GEOCOMPOSTO DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1LADO IMP) TIPO 2L FP-10mm;

2.4.2.1.2 TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M;

2.4.2.1.3 CONCRETO FCK 15 MPA;

2.4.2.1.4 FUNDACAO DE ATERRO COM PEDRA RACHAO.

2.4.2.2 Na fase de serviços RECUPERAÇÃO DE VIAS LINDEIRAS, será necessário inserir o seguinte serviço:

2.4.2.2.1 LIMPEZA TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES.

2.5 Assim, considerando que um aspecto determinante e característico da fase de desenvolvimento do projeto executivo de um empreendimento de grande porte é a busca contínua por melhorias e soluções técnicas de obra que, inevitavelmente, resultam em necessidade de adequação dos serviços inicialmente propostos, para viabilizar a realização do objeto contratado, se faz necessário efetuar a readequação dos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e realinhamento da planilha de serviços.

2.6 Importante relatar que, além dos novos serviços aqui propostos já foram incluídos outros serviços ao presente contrato através de Termos Aditivos anteriores, conforme descrito no relatório de justificativas técnicas que segue incorporado ao processo a partir da página 2.890.

2.7 Logo, em decorrência dos ajustes efetuados nos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e readequação da planilha, em conformidade com o atual estágio de desenvolvimento do projeto executivo e das condições adversas enfrentadas durante a implantação do empreendimento, se faz necessário acrescer ao contrato o valor de R\$ 48.777.351,80.

2.8 Esta planilha não consolida as quantidades necessárias para conclusão da obra, para tanto será necessária a conclusão da totalidade dos projetos executivos.

2.9 Além disso, referidas adequações e ajustes observados no desenvolvimento dos projetos resultam em tempo adicional para liberações de projetos executivos, influenciando no cronograma das obras. Além

disso, outro fator que afeta o cronograma das obras ocorre em função de que as desapropriações, necessárias para liberação de frentes de serviços, têm demandado mais tempo nos prazos judiciais, resultando em atraso na execução do empreendimento.

- 2.10** Verifica-se, também, que a prolação dos procedimentos de obtenção das Licenças Ambientais do empreendimento, bem como das autorizações para utilização de faixas de servidão da CTEEP e PETROBRÁS, também têm retardado o início dos serviços contratuais em diversos trechos. Isto ocorre principalmente devido à imprevisibilidade característica dos processos junto aos órgãos responsáveis.
- 2.11** Outro fator prejudicial ao cronograma das obras ocorre em função de que as desapropriações, necessárias para liberação de frentes de serviços, têm demandado mais tempo nos prazos judiciais, culminando em postergações no cronograma da obra.
- 2.12** Desta forma, devido aos obstáculos vislumbrados para liberação de frentes de trabalho, que se refletem diretamente no tempo exigido para conclusão da obra, também se faz suma a necessidade de prorrogação do prazo do Contrato nº 4401/13 por mais 23 meses, conforme justificativas e solicitações apresentadas através das correspondências CQG/SSB/RECON/CONTORNO DERSA – 547/2015, 092/2016 e 301/2016.

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, propomos:

- 3.1.1** Autorizar a prorrogação do prazo do Contrato nº 4401/13 por mais 23 (vinte e três) meses, passando o novo prazo do contrato a ser de 62 (sessenta e dois) meses, projetando o seu término para 02 de julho de 2018.
- 3.1.2** Autorizar a incorporação das Composições de Preços a seguir discriminadas, elaboradas pela AD/DIACM e acordadas junto à CONTRATADA:
- CP 4401/046 – TUBO DE CONCRETO D= 0,60M CLASSE PA-2 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 164,97 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
 - CP Nº 4401/047 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ÁGUA PARA REDES DE Ø50 A 150MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 77,26 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
 - CP Nº 4401/048 – ESCOLTA ARMADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 90,72 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4401/049 – ANDAIME TUBULAR – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,28 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV
 - CP Nº 4401/050 – ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM RIPPER – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,07 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT.
- 3.1.3** Autorizar a incorporação da nova planilha de preços e serviços consolidada.
- 3.1.4** Autorizar o acréscimo do valor contratual, no montante de R\$ 48.777.351,80 (quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), correspondente a 9,92% em relação ao valor inicial, passando o novo valor do contrato 4401/13 a ser de R\$ 437.751.448,98 (quatrocentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos

PROCESSO DERSA	
56554	
FOLHAS	RUBRICA
353	



e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), com valores desonerados referidos a setembro/2012.

- 3.1.5** Caso a Diretoria se manifeste favoravelmente ao quanto disposto na presente proposta, seja a mesma submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

4 ANEXOS

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

PROCESSO DERSA	
5 6 5 5 4	
FOLHAS	RUBRICA
3554	

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: NÃO SE APLICA

Responsável Técnico (nome e registro profissional):

Número/Código de identificação do projeto/revisão:

Data da aprovação técnica:

MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente: NÃO SE APLICA

Desapropriação: NÃO SE APLICA

Planejamento: NÃO SE APLICA

Orçamento estimativo: NÃO SE APLICA

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 388.974.097,18 - Setembro/2012
(Informar data base – Mês/Ano) (Valor Contratual Desonerado)

PREÇO: R\$ 48.777.351,80 - Setembro/2012
(Informar data base – Mês/Ano) (Aditivo proposto)

ECONÔMICO/FINANCEIRO: Anotação da FI/DEORF na página 2.889 - item orçamentário ref. Convênio firmado para execução do empreendimento Nova Tamoiós Contornos.

CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:

Favorável: SIM () / NÃO () Páginas:

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO () Páginas:



Rubrica do Diretor

TRIBUNAIS DE CONTAS:

Informa que a licitação e o contrato nº 4401/13, bem como seus Termos Aditivos e Modificativos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, porém pendem de julgamento (página 2.855)

JURÍDICO:

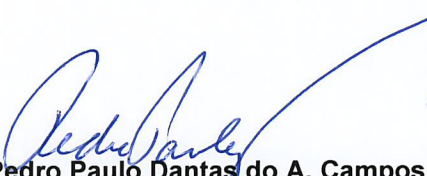
Favorável: SIM (X) / NÃO () - Número: 224/16

Páginas: 3156 / 3162

PROCESSO DERSA	
5 4 5 5 4	
FOLHAS	RUBRICA
3155	

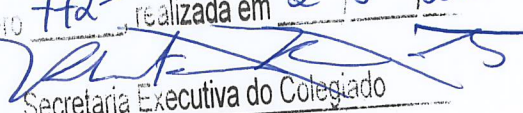
6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO ()
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)


Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da EG/DIOBA


Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na, 155 RD, realizada em 01/08/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.
p/ o/ia de J. Badano L.
Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração
de número 725, realizada em 28/07/2016

Secretaria Executiva do Colegiado

